
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.434, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 46.455.075,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.455.075,54 (Quarenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	4.184.783,63
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	1.369.454,98
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	1.388.562,44
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	263.949,25
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	3.308.660,00
161011236215098906 - SEDUC	0101	319004	836.522,00
161011236215098906 - SEDUC	0101	319016	163.478,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	1.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	441.754,68
341011133415048354 - FDE	0101	459066	199.000,00
532012212615088238 - IOE	0101	339040	500.000,00
532012233112978311 - IOE	0261	339046	220.000,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	200.000,00
702012266114987655 - CODEC	0661	449051	207.496,00
901011012212978339 - FES	0101	319011	32.000.000,00
951012645114897648 - NGTM	0101	449035	171.414,56
TOTAL			46.455.075,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	33.000.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339014	50.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339030	50.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339033	30.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339039	90.000,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339033	200.000,00
702012266114987655 - CODEC	0661	339039	207.496,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	7.878.164,86
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	4.949.414,68
TOTAL			46.455.075,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.009, DE 15/06/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.